



# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – 18/2022

## Concorrência Nº. 03/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos complementares do Cine Teatro Fênix.

No dia 25 de abril de 2022, às 09h00min, reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Manoel dos Santos nº. 151, na cidade de Santa Mariana-PR, onde realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes contendo documentações e propostas das participantes na Licitação **epigrafada**, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação no final assinados, ato de designação em **Portarias sob nº 01/2022**. Aberta a sessão e dando início ao recebimento dos envelopes, apresentaram-se como proponente a empresas:

1. **Applause Brasil Tecnologia Teatral Ltda Epp CNPJ: 14.740.002/0001-21**
2. **Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda CNPJ:25.249.754/0001-00**
3. **Cine Plast Industrial Ltda CNPJ: 60.468.535/0001-13**
4. **Projegov Projetos de Obras Públicas Ltda CNPJ: 36.674.626/0001-20**

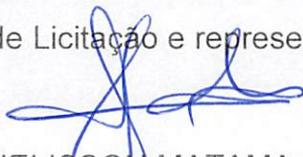
Concorrendo ao objeto constante da Concorrência acima citada. Após a apresentação pela Comissão dos envelopes nº 1 (Documentos para Habilitação) e envelope nº 02 (proposta de preços), todos foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos presentes. Procedeu-se, em seguida, a abertura do envelope nº 1, contendo as documentações necessárias à habilitação das proponentes, sendo os escritos neles contidos verificados e rubricados por todos os presentes. Ao analisar a documentação, verificou-se que as empresas, **Cine Plast Industrial Ltda**. Deixou de anexar o item 11.1. sendo assim declarada INABILITADA. Ao analisar a documentação da empresa **Applause Brasil Tecnologia Teatral Ltda Epp** apresentou o item 7.4.4 com data de validade vencida (24/04/2022), com relação a 7.8.1.4.1. não apresentou atestado relativo a Estrutura Metálica e deixou de apresentar item 7.9.3 sendo assim declarada INABILITADA. Ao analisar a documentação da empresa **Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda** com relação a 7.8.1.4.1. não apresentou atestado relativo a Estrutura Metálica; Eletromecânico para teatro; Iluminação Cênica. E deixou de apresentar item 7.9.2.2 sendo assim declarada INABILITADA. Ao analisar a documentação da empresa **Projegov Projetos de Obras Públicas Ltda**. com relação a 7.8.1.4.1. não apresentou atestado relativo a Estrutura Metálica; Eletromecânico para teatro, sendo assim declarada INABILITADA. Os acervos foram verificados pelo setor de engenharia do município, conforme assinatura posta



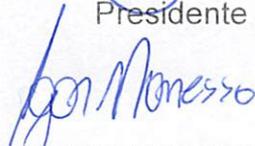
# MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

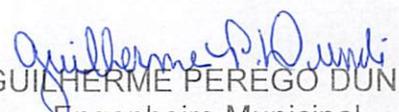
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

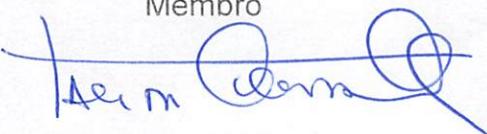
nesta. Tendo em vista que todas as empresas foram inabilitadas da concorrente da licitação, De acordo com a com base 3 Artigo 48 da Lei nº 8.666, (§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)) a comissão decide-se em suspender a sessão ate o dia 05 de maio de 2022 as para apresentação de nova documentação, Dando a palavra a Empresa **Cine Plast Industrial Ltda** declara que é a única empresa habilitada jurídica, fiscal e tecnicamente inclusive se responsabilizando pela ausência de visita técnica documentada ainda gostaria de salientar excesso de rigor formal no processo. Em quanto a empresa **Projegov Projetos de Obras Públicas Ltda.** Declara que exigência de clausula de urdimento para projeto de estrutura metálica constitui clausula que fere o caráter competitivo da licitação ademais o artigo 30 da lei 8666 estabelece a ilegalidade de exigência de serviço com qualidade superior ao objeto licitado. Salienta-se que a empresa apresentou um CAT de edificações destinadas a shopping center, e estádio restaurante popular e intuição de ensino. Por tanto de complexidade tecnológica necessária e suficiente ao objeto licitado, diante disso não é possível admitir a possibilidade dos mesmos não serem ao menos suficientes para comprovar a capacidade técnica da empresa para projetar um cineteatro. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o secretário procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representante presente.

  
HELISSON MATAMA  
Presidente

  
ANA PAULA PIRES RODRIGUES SANTOS  
Membro

  
IGOR MOMESSO DE LIMA  
Membro

  
GUILHERME PEREGO DUNDI  
Engenheiro Municipal  
CPF: 382.501.698-67

  
CINE PLAST INDUSTRIAL  
Talita Cordeiro Lopes  
CPF: 326.049.278-02

  
PROJEGOV P. DE O. PÚBLICAS LTDA  
Andrei Felipe Gomes  
CPF:068.132.389-22